



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/021

Vitória, 24 de setembro de 2024

Senhor Vereador
Leandro Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

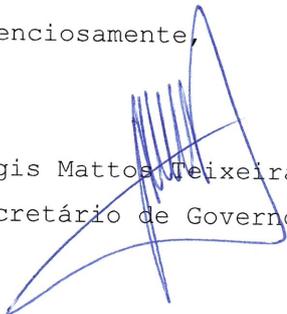
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes à Logradouros do PL n° 143/2024, de autoria do Luiz Paulo Amorim, através do Ofício 856/2024 - SEDEC/GAB da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, que exarou o Parecer informando que o referido logradouro não possui denominação oficial, recomendando com alterações a seguinte redação:

Art. 1°. Fica denominado "**Rampa Sete de Abril**" o logradouro público com início na Avenida Professor Hermínio Blackman (ponto de coordenadas UTM E = 363.238,43 e N = 7.754.899,39) e término no Beco Sete de Abril (ponto de coordenadas UTM E = 363.266,61 e N = 7.754.934,45), no bairro Da Penha.

Art. 2°. Fica denominado "**Beco Sete de Abril**" o logradouro público com início na Rampa Sete de Abril (ponto de coordenadas UTM E = 363.266,61 e N = 7.754.934,45) e término na Rua Caetano Martins Pereira (ponto de coordenadas UTM E = 363.277,98 e N = 7.754.958,79) no bairro Da Penha.

Atenciosamente,


Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc. 6437050/2024 - PMV

7607/2024 - CMV

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DENOMINA “TRAVESSA SETE DE ABRIL”, O LOGRADOURO QUE TEM INÍCIO NA RUA SETE DE ABRIL E FINAL NA RUA CAETANO MARTINS PEREIRA, NO BAIRRO DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.

Art. 1º. Fica denominado “Travessa Sete de Abril” o logradouro que tem início na Rua Sete de Abril e final na Rua Caetano Martins Pereira, no Bairro da Penha, no município de Vitória-ES.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 08/08/2024

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR PARTIDO-VERDE

O documento foi adicionado eletronicamente por FABRICIA MARIA JEVEAUX OLIVEIRA, CPF: ***.54.277-** em 22/08/2024 18:29:49. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
EBFF90CB-6F0E-4817-8047-2FAFB405D62A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 856/2024 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 23 de setembro de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município de Vitória

Ref.: **PROCESSOS Nº 6436881/2024 E Nº 6437050/2024 – INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS**

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção aos processos em epígrafe, protocolizados na CMV sob o nº 7606/2024, referente ao **Projeto de Lei 142/2024** e sob o nº 7607/2024, referente ao **Projeto de Lei 143/2024**, ambos de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, sobre a denominação oficial de logradouro público localizado no Bairro **Da Penha**, Vitória – ES, encaminhamos em anexo o parecer da Coordenação de Cadastro e Emplacamento de Logradouros desta Secretaria.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO
FORRECHI:02463
362774

Assinado de forma digital
por LUCIANO
FORRECHI:02463362774
Dados: 2024.09.23 11:35:03
-03'00'

LUCIANO FORRECHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 11 de setembro de 2024

Em resposta aos processos 6436881/2024 e 6437050/2024, referente aos Projetos de Lei nº 142/2024 e 143/2024, respectivamente, ambos de autoria do Senhor Vereador LUIZ PAULO AMORIM, relativo à denominação oficial de logradouros públicos localizados no bairro DA PENHA, e em obediência ao artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, informamos que as referidas áreas existem e que se referem à uma RAMPA (Projeto de Lei nº 142/2024) e à um BECO (Projeto de Lei nº 143/2024).

Informamos também que os referidos logradouros não possuem denominação oficial, e que as denominações sugeridas não constam em nosso Ementário de Logradouros.

Uma vez que os projetos de lei citados acima possuem a mesma denominação de logradouro, o artigo 47, inciso II, da Lei nº 6.080/2003, assim descreve: “não será considerado duplicidade a denominação de logradouros públicos de tipos diferentes, desde que o seu acesso se dê pelo logradouro principal que tenha recebido igual denominação”.

Sendo necessário informar o início e o final de um logradouros público, entendemos que a redação da Lei deve proceder conforme texto abaixo:

*Art. 1º. Fica denominado “**Rampa Sete de Abril**” o logradouro público com início na Avenida Professor Hermínio Blackman (ponto de coordenadas UTM E = 363.238,43 e N = 7.754.899,39) e término no Beco Sete de Abril (ponto de coordenadas UTM E = 363.266,61 e N = 7.754.934,45), no bairro Da Penha.*

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

*Art. 2º. Fica denominado “**Beco Sete de Abril**” o logradouro público com início na Rampa Sete de Abril (ponto de coordenadas UTM E = 363.266,61 e N = 7.754.934,45) e término na Rua Caetano Martins Pereira (ponto de coordenadas UTM E = 363.277,98 e N = 7.754.958,79) no bairro Da Penha.*

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCAS ROSSI GALLETTI, CPF: ***.79.607-** em 11/09/2024 16:03:54. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
C11EB4A0-2BFD-4D07-B8FB-F597C8C4603B

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LUCAS ROSSI GALLETTI:09367960735 - Assinado Digitalmente em: 11/09/2024
16:04:04